



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 41, DE 6 DE MAIO DE 2021

Autoriza abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 3.825, de 15 de dezembro de 2020, para a Secretaria da Assistência Social e Habitação.

Art. 1º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual, Lei Municipal nº 3.825, de 15 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), nas seguintes rubricas da Secretaria da Assistência Social e Habitação:

Disp.	Or. Un. F. Sf. Prog. P/A	Categoria	Rec	Descrição	Valor
10271	10.02.8.241.0102.1030	3.3.3.90.39	3360	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	1.000,00
10299	10.02.8.241.0102.1030	3.4.4.90.51	3360	OBRAS E INSTALAÇÕES	149.000,00
TOTAL					150.000,00

Art. 2º O crédito aberto no art. 1º será coberto com o excesso de arrecadação do recurso 3360 – FUNEPI (Fundo Estadual da Pessoa Idosa), no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 6 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 41 , DE 6 DE MAIO DE 2021

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis, projeto de lei que solicita autorização para abertura de Crédito Especial na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 3.825, de 15 de dezembro de 2020, para a Secretaria da Assistência Social e Habitação.

Apresentamos a proposta visto que o Estado do Rio Grande do Sul disponibilizou recurso no montante de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), oriundos do FUNEPI - Fundo Estadual da Pessoa Idosa, para reforma no Centro de Convivência do Idoso Antônio Martin Guerra, solicitado no ano de 2019.

Sabedores na extrema necessidade de melhorias no Centro de Convivência, buscando ofertar um espaço com melhor acessibilidade e conforto para a terceira idade, o projeto compõe reforma dos sanitários, inclusão de sanitário para pessoa com mobilidade reduzida, reforma do piso e do telhado, colocação de forro, aumento da área de preparo de alimentos e alteração do *layout* do setor administrativo.

Assim, entendendo tratar-se de matéria de alta relevância para o Município, pede-se a aprovação do presente projeto de lei em regime de urgência.

Carlos Barbosa, 6 de maio de 2021.

Everson Kirch,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.